

381R2930

Nº L 293/6

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

13. 10. 81

REGULAMENTO (CEE) Nº 2930/81 DA COMISSÃO**de 12 de Outubro de 1981****que estabelece disposições complementares para a aplicação da grelha comunitária de classificação das carcaças de bovinos adultos**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de bovino ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão da Grécia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1208/81 do Conselho, de 28 de Abril de 1981, que estabelece a grelha comunitária de classificação das carcaças de bovinos adultos ⁽²⁾ e, nomeadamente, o primeiro parágrafo do artigo 6º,

Considerando que, com vista a assegurar uma classificação uniforme das carcaças de bovinos adultos na Comunidade, é oportuno precisar a definição das classes de conformação e de estado de gordura;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento são conformes ao parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

As disposições complementares referidas no primeiro parágrafo do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 1208/81 estão incluídas no anexo.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 12 de Outubro de 1981.

Pela Comissão

Poul DALSAGER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.

⁽²⁾ JO nº L 123 de 7. 5. 1981, p. 3.

ANEXO

1. CONFORMAÇÃO

Desenvolvimento dos perfis da carcaça e, nomeadamente, das partes essenciais desta (coxa, dorso, pá)

| Classe de conformação | Disposições complementares | |
|-----------------------|--|--|
| E excelente | <i>Coxa:</i> muito arredondada <i>Dorso:</i> largo e muito espesso, até à altura da pá <i>Pá:</i> muito arredondada | O pojadouro ⁽¹⁾ sobressai bastante sobre a sínfise (<i>symphysis pelvis</i>) A <i>alcatra</i> ⁽²⁾ é muito arredondada |
| U muito boa | <i>Coxa:</i> arredondada <i>Dorso:</i> largo e espesso até à altura da pá <i>Pá:</i> arredondada | O pojadouro ⁽¹⁾ sobressai sobre a sínfise (<i>symphysis pelvis</i>) A <i>alcatra</i> ⁽²⁾ é arredondada |
| R boa | <i>Coxa:</i> bem desenvolvida <i>Dorso:</i> ainda espesso, mas menos largo à altura da pá <i>Pá:</i> razoavelmente arredondada | O pojadouro ⁽¹⁾ e a <i>alcatra</i> ⁽²⁾ são ligeiramente arredondados |
| O razoável | <i>Coxa:</i> medianamente desenvolvida <i>Dorso:</i> de espessura média <i>Pá:</i> entre medianamente desenvolvida e quase chata | A <i>alcatra</i> ⁽²⁾ é rectilínea |
| P mediocre | <i>Coxa:</i> pouco desenvolvida <i>Dorso:</i> pouco espesso, com ossos aparentes <i>Pá:</i> chata, com ossos aparentes | |

⁽¹⁾ Denominado na Bélgica «grosse cuisse».⁽²⁾ Denominada na Bélgica «petite tête».

2. ESTADO DE GORDURA

Importância da gordura no exterior da carcaça e na parede interna da caixa torácica

| Classe de estado de gordura | Disposições complementares |
|-----------------------------|---|
| 1 muito ligeiro | Ausência de gordura no interior da caixa torácica |
| 2 ligeiro | No interior da caixa torácica, os músculos entre as costelas são claramente visíveis |
| 3 médio | No interior da caixa torácica, os músculos entre as costelas ainda são visíveis |
| 4 forte | As veias de gordura da coxa são salientes. No interior da caixa torácica os músculos entre as costelas podem estar infiltrados de gordura |
| 5 muito forte | A coxa é quase integralmente coberta por uma camada espessa de gordura, de forma que as veias da gordura são pouco aparentes. No interior da caixa torácica, os músculos entre as costelas estão infiltrados de gordura |